



MUNÍCIPIO DA RIBEIRA GRANDE

EDITAL

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental

Para o projeto do

NOVO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL SÉNIOR DA RIBEIRA GRANDE

ALEXANDRE BRANCO GAUDÊNCIO, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

TORNA PÚBLICO, que, por deliberação da Câmara Municipal da Ribeira Grande, de 03 de agosto de 2023, deu-se início ao procedimento e participação procedimental do projeto do **Novo Regulamento do Conselho Municipal Sénior da Ribeira Grande**, em conformidade com os fundamentos que abaixo se transcrevem, para cumprimento do previsto nos artigos 97.º e 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Nos termos do artigo 98.º do citado diploma, a participação procedimental do procedimento será assegurada por audiência prévia, devendo para o efeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital da deliberação camarária, constituírem-se interessados no procedimento aqueles que pretendam apresentar contributos na sua elaboração, através do correio eletrónico geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt.

NOTA JUSTIFICATIVA

As alterações demográficas que se têm verificado, que se traduzem num envelhecimento populacional, coloca às instituições, às famílias e à comunidade em geral novo desafio, quanto a pensar no envelhecimento, numa perspetiva mais preventiva e promotora de saúde e autonomia, visando uma maior qualidade de vida.

Do mesmo modo, coloca-se o desafio de envolver a comunidade, numa responsabilidade partilhada, no sentido de estabelecer as condições que possam proporcionar níveis condignos de vivência e de plena integração social, potenciando os recursos existentes e dinamizando ações de proximidade dos cidadãos.





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

A nível nacional, e com demasiada frequência, surgem notícias de idosos que foram vítimas de crime, alvo de maus tratos físicos e psicológicos, ou que se sentem abandonados, sendo prioritário o combate ao isolamento e à consciencialização da situação dos maiores 65 anos de idade.

Os Municípios, dada a sua proximidade com as populações, são agentes privilegiados no âmbito da ação social, podendo implementar políticas que promovam o bem-estar dos seus munícipes mais idosos, de forma a que viver mais tempo não seja um fator de risco acrescido para a dignidade humana.

Nessa medida, urge criar a Comissão Municipal Sénior do Município da Ribeira Grande, de forma a garantir proteção e cuidados aos idosos do concelho que, por vezes se encontram entregues a si próprios, ou integrados em famílias não capacitadas para a satisfação das suas necessidades.

O procedimento para a aprovação do Regulamento, que se solicita, é elaborado ao abrigo da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa.

Considerando ainda que os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, e que para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio, nos respetivos concelhos, das alíneas k), o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º; da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ribeira Grande, 07 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara,

Alexandre Branco Gaudêncio

